

PREFEITURA DE ITUIUTABALEI Nº 3179, DE 04 DE JANEIRO DE 1996.Autoriza o Município a firmar convênio com a
Secretaria de Estado de Assuntos Municipais
de Minas Gerais e dá outras providências.

000002

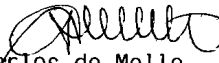
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município de Ituiutaba, convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais de Minas Gerais, objetivando a aquisição, por aquela Secretaria, de uma ambulância para atendimento emergencial à população das regiões periféricas deste Município.

Art.2º - O atendimento prestado pela ambulância, objeto do convênio a ser firmado, se vincula ao Pronto Socorro Municipal desta cidade.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de janeiro de 1996.



Carlos de Mello

- Prefeito de Ituiutaba -